



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ 45.128.816/0001-33



LEI Nº. 2508/2015, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementares na Lei Orçamentária do Exercício de 2015, objetivando o reforço de dotação para o atendimento de despesas de custeio do Poder Executivo, que especifica”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **JAMIL SERON**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei nº. 044 de 06 de Outubro de 2015, oriundo do Projeto de Lei nº. 039, de 1º de Outubro de 2015.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2015, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinados a atender despesas sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.22 – Diretoria Municipal de Segurança Pública
Programa: 06.181.0030.2011 – Manutenção da Guarda Civil Municipal
Finalidade Específica: Atender Despesas com Uniformes de Guardas Municipais
Categoria Econômica da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Ficha nº 630 - Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal
Valor: R\$ 7.000,00

Art. 2º- O crédito autorizado nesta Lei será aberto por decreto do Executivo e será atendido mediante a anulação parcial da dotação orçamentária a seguir discriminada, na mesma importância:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.11 – Fundo Municipal de Saúde
Programa: 10.303.0015.2048 – Assistência Farmacêutica Básica e Especializada
Categoria Econômica da Despesa:
3.3.90.32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha nº 350 - Fonte de Recursos: 01 – Tesouro Municipal

Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 08 dias do mês de Outubro de 2015.

JAMIL SERON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

CLÁUDIO HUMBERTO BOLDRIN
Responsável pelo Expediente da
Diretoria Administrativa

